



EDITAL Nº04 /2014-PRPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - PRPI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos candidatos a **orientadores** de estudantes do ensino superior do IFCE, dentro dos **Programas Institucionais de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI CNPq e PIBITI/IFCE**.

1. DO PROGRAMA PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE

1.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de sua política de inovação tecnológica, através da iniciação tecnológica na graduação;
- Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores nas atividades de formação desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Em relação aos orientadores

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;
- Promover o aumento da produção tecnológica, devidamente registradas em forma de patentes ou registros junto a órgãos competentes;
- Promover a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;



- Propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas áreas de pesquisa tecnológica.

1.2.2. Em relação aos bolsistas

- Despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante suas participações em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Propiciar ao estudante as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia;

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1. Período de inscrição: 01/04/2014 a 15/04/2014
- 2.2. Local: no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>
- 2.3. Publicação da lista dos deferidos e indeferidos: 16/04/2014
- 2.4. Período de recursos de inscrições indeferidas: 17/04/2014 a 22/04/2014
- 2.5. Divulgação das inscrições homologadas: 24/04/2014
- 2.6. Divulgação dos resultados parciais: 13/05/2014
- 2.8. Período de recursos do resultado parcial: 14 a 15/04/2014
- 2.9. Resultado final: 16/05/2014
- 2.10. Entrega na PRPI/IFCE dos documentos dos bolsistas selecionados listados no item 08: 19/05/2014 a 05/06/2014
- 2.11. Número de bolsas: cadastro de reserva.
- 2.12. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser pesquisador do IFCE com titulação de **doutor, ou perfil equivalente**, para as cotas PIBITI/CNPq, conforme Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, e pesquisador com titulação de **doutor, mestre ou especialista** para as cotas PIBITI/IFCE, Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.
- 3.2. O orientador deverá ter produção científica e tecnológica recente (período de 2011 a 2014), divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 3.3. O orientador deverá ser servidor efetivo do IFCE.



- 3.4.** O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.
- 3.5.** O orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).
- 3.6.** O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.
- 3.7.** Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos e interesse e seguindo os critérios da RN N°017/2006 do CNPq ou RN N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.
- 3.8.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa, satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq/IFCE.
- 3.9.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 3.10.** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.11.** O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar.
- 3.12.** O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.
- 3.13** O orientador deverá manter sempre que possível a interface de seus projetos com empresas e instituições de pesquisa e inovação, visando o registro de produtos e patentes.
- 3.14** O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.
- 3.15** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.16** Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam os requisitos necessários a execução das atividades.
- 3.17** Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.



4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1.** O bolsista deve estar regularmente matriculado em **curso superior** do IFCE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, e **estar matriculado entre o segundo e o penúltimo semestre na ocasião do início da bolsa.**
- 4.2.** O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.3.** O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.4.** O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.
- 4.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou PIBITI/IFCE, conforme o caso.
- 4.6.** O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.
- 4.7.** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.
- 4.8.** O bolsista devolverá ao CNPq ou ao IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens deste item nº 4 não sejam cumpridos.
- 4.9.** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista não poderá ter reprovações em seu histórico escolar.
- 4.10.** Os bolsistas do PIBITI/CNPq e do PIBITI/IFCE, **quando convocados** pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverão participar de treinamentos promovidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFCE.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE, formado por pesquisadores.
- 5.2.** O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:
- Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. A carta de anuência de instituição pública ou privada não é item obrigatório, mas contará na avaliação do projeto.
 - Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório, não sendo requerida para classificação pontuação mínima no Currículo Lattes.
- 5.3** Os orientadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do site: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais> anexando:
- Projeto de pesquisa em formato pdf – Anexo I
 - Carta de anuência ou declaração da empresa - se houver (em formato pdf) – Anexo II
 - Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2011 a 2014** – Anexo III
- 5.4** As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, respeitando os prazos



estabelecidos no item 02 desse Edital.

5.5 Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PRPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.6 É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

5.7 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Parceria com empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	2	0 a 10
C4	Viabilidade técnica da proposta.	1	0 a 10

5.7.1 A parceria com empresas públicas ou privadas e centros de PD&I, somente será considerada na avaliação se for comprovada através de carta de anuência ou documento expedido pela instituição parceira do projeto, se houver. Nos casos em que a documentação comprobatória não for anexada, o projeto ficará com nota 0 (zero) no quesito C₃.

5.8 A nota do projeto (PP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$PP = (4 \times C_1) + (3 \times C_2) + (2 \times C_3) + C_4$$

5.9 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.10 O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

5.11 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(5o) durante o período da bolsa (agosto/2014 a julho/2015).

5.12 O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto.

5.13 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO



DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

5.14 A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo *Lattes* será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final da proposta. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte fórmula:

$$P_n = \left(\frac{P}{P_{max}} \right) * 100$$

Onde:

P_n = pontuação normalizada.

P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os orientadores.

P = Pontuação bruta do orientador.

5.15 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa (PP) e ao currículo Lattes Normalizado (P_n).

$$NF = \frac{PP + P_n}{2}$$

5.16 Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) o pesquisador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

5.17 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

5.18 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

5.19 Nos casos previstos no item 5.18, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

5.20 Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: prpi@ifce.edu.br.

5.21 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de



patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

6.1. Considerando-se a classificação final, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá 01 (uma) cota de bolsa. Após feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

7.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 2.8 deste edital.

7.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer da nota do projeto.

7.4. Caso deseje recorrer da nota atribuída ao currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo III, preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

7.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.6. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP: 60130-110 fone (85)3401.2328 ou enviados para o e-mail (prpeditais@gmail.com), identificando o assunto como: Recurso PIBITI 2014.

7.7. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DOS BOLSISTAS

- Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Uma fotografia 3x4;
- Histórico Escolar atualizado do estudante emitido pelo Sistema Acadêmico;
- Comprovante de matrícula recente;
- Cópia impressa e na versão em língua portuguesa do Currículo Lattes do Bolsista;



- Termo de compromisso do bolsista, a ser disponibilizado pela PRPI;
- Número da conta-corrente do aluno. **Não é permitida a indicação de Conta-Poupança. Os bolsistas do CNPq deverão indicar obrigatoriamente conta do Banco do Brasil, os bolsistas IFCE poderão indicar conta-corrente de qualquer banco.**
- **Entrega da documentação:** 19/05/2014 a 05/06/2014 na PRPI.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a esse Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2014 e finalizando as mesmas em julho de 2015.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

O orientador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores/bolsistas comprometer-se-ão em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção segue a Resolução Normativa RN N°017/2006 do CNPq e Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

11.2. O Comitê Institucional do PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada à inscrição para a solicitação de bolsas neste Programa.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

11.4. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza-Ceará, 12 de março de 2014.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA PIBITI

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **15 (quinze)** páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

- **Título**

- **Resumo**

Obs.: O resumo poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

- **Palavras-chave** (no mínimo três)

- **Objetivos Gerais e Específicos**

- **Descrição do Problema e Solução Proposta**

Nesta seção o pesquisador deve descrever o problematécnico encontrado no estado da técnica. Preferencialmente, o problema técnico deve ser aplicável, seja na indústria, comércio ou setor de serviços. Adicionalmente, o pesquisador deverá fazer uma descrição sumária de como a tecnologia proposta poderá resolver o problema, por meio de um produto ou processo.

- **Revisão Bibliográfica e Busca de Anterioridade em Bases de Patentes**

Nesta seção o pesquisador deverá descrever o estado da técnica relacionado tanto ao problema como da tecnologia proposta e descrita na seção anterior. Será considerada neste item a qualidade das referências (artigos, periódicos) e, principalmente, a busca em base de patentes. Utilizar como sugestão as bases gratuitas www.inpi.gov.br e www.espacenet.com

- **Diferenciais e Benefícios da Solução Proposta**

Nesta seção o pesquisador deverá enfatizar, com base na revisão bibliográfica e da busca em base de patentes, a inovação da tecnologia proposta, destacando os benefícios de sua utilização em relação à existente, se houver.

- **Potencial de Transferência de Tecnologia**

Nesta seção o pesquisador deverá identificar quais seriam os possíveis beneficiários da tecnologia proposta, bem como buscar quantificar a capacidade uso da tecnologia pela sociedade.

- **Modelo de Negócios (preferencialmente modelo Canvas)**

Descrição sucinta da proposta de valor, da interface com o consumidor, da operacionalidade, estratégias e plano econômico – sugere-se o uso do modelo CANVAS

- **Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas)

- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

Obs.: Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.



ANEXO II

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA

- **Carta de anuência ou declaração de apoio ao projeto por instituição pública ou privada**
*Deverá ser inserida em formato pdf, se houver, carta de anuência ou declaração emitida por empresa pública ou privada, comprovando o apoio a execução do projeto de pesquisa. A empresa pública ou privada poderá ou não oferecer contrapartida financeira ao projeto, ficando ao seu critério essa decisão. **A carta de anuência não é item obrigatório, mas será levada em conta na avaliação da proposta, de acordo com os critérios de avaliação dos projetos estabelecidos no item 5.7 deste Edital.** Pode-se utilizar como sugestão o modelo abaixo.*

CARTA DE ANUÊNCIA À PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:

Instituições parceiras: PREENCHER (NOME, ENDEREÇO, CNPJ)

A(s) instituições parceira(s) acima identificada(s) declaram apoio à execução do projeto “NOME DO PROJETO”, na forma de “indicar forma de apoio da Instituição: apoio financeiro, apoio econômico, suporte técnico, concessão de material, concessão de espaço físico, outros, etc”.

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto.

Assinatura do responsável pela Instituição ou seu representante



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção científica dos anos de **2011 a 2014**, à exceção das patentes, modelos de utilidade, registros de software e cultivares, que serão considerados dos anos de **2008 a 2014**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	2	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	9
Coordenação de Projetos** de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento	6	18
Orientações ou co-orientações* de Doutorado	6	24
Orientações ou co-orientações* de Mestrado	4	16
Orientações* de Especialização	2	8
Orientações* de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza*, pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	8



Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em iniciação científica (AVs)	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	2	6
Âmbito da Inovação	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/cultivares protegidos no país com número do processo	5	10
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	6	24
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	10	100
PONTUAÇÃO TOTAL		838



Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.